



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE VOTORANTIM
Rua Sete de Setembro, 311- Parque Bela Vista
CEP – 18.110-250 – Votorantim/SP

Fone/Fax (0xx15) 33537800 - e-mail : devot@educacao.sp.gov.br

PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO – P MEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2017

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes interessados em atuar no **ano de 2017**, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE-19/2010, Res. SE 03/2011, Res. SE 10/2012, Resolução SE-7/2012, Instrução Conjunta CGEB/CGRH de 3/2/2012 e Resolução SE 75, de 28-11-2013.

DAS INSCRIÇÕES

- Período: **01/12/16 a 09/12/16**
- Horário: das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
- Local: Diretoria de Ensino de Votorantim – Sala de Assistência Técnica com Régis.

Rua Sete de Setembro, 311- Parque Bela Vista

ATENÇÃO:

Os Professores Mediadores que já atuam nas escolas NÃO PRECISARÃO REALIZAR ESTA ETAPA DA INSCRIÇÃO, POIS JÁ ESTÃO CREDENCIADOS.

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas após o processo de recondução do P MEC.

DO CRONOGRAMA

Entrevista: a ser agendada.

Publicação dos credenciados: até o dia 15/12/2016.

Todos os candidatos deverão acompanhar o processo através do site <http://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2017, na seguinte conformidade:

I - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

II - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

III - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

IV - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

V - docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS;

VI - docente ocupante de função-atividade abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e que se encontre na situação prevista no inciso II do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.093, de 16.7.2009:

da própria escola;

de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

VII - docente ocupante de função-atividade, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e que se encontre na situação prevista no inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.093, de 16.7.2009:

da própria escola;

de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino.

§ 1º - Os docentes a que se referem os incisos VI e VII deste artigo, somente poderão desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário quando, ao final do processo regular de atribuição de classes e aulas, de que trata a Resolução SE nº 77, de 17 de dezembro de 2010, se encontrarem sem classes ou aulas atribuídas ou com carga horária compatível com a prevista, no art. 2º da Resolução SE-1, de 20/01/2011, alterada pela Resolução SE-18, de 28-3-2011.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. RG e CPF (original e cópia reprográfica).
2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas -2017, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção para atuar em Projetos da Pasta, específico para Professor Mediador;

3. “*Curriculum Vitae*” em que constem as ações de capacitação vivenciadas e experiência profissional;
 4. Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.
 5. Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições relacionadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010; alterada pela Resolução SE-1 de 20/01/2011 em seu artigo 1 e pela Res. SE nº 07/2012;
 6. Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Instruída a inscrição com os documentos acima, apresentar-se na Diretoria de Ensino, para entrega dos documentos e emissão do protocolo de recebimento.

*Observação: A não apresentação de todos os documentos implicará no indeferimento do credenciamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR

De acordo com Art. 7º - Res. SE 19/2010, alterado pela Res. SE nº 07/2012.

- I - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
- II - orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
- III - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
- IV - orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- V - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
- VI - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

DA SELEÇÃO

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto neste Edital, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional.
- 2) Currículo do candidato.
- 3) Carta de Motivação.

DO CREDENCIAMENTO

Os candidatos inscritos serão credenciados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos neste Edital.

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá ao credenciamento dos aprovados e atribuição das aulas do projeto.

Recomendamos aos candidatos interessados uma leitura prévia da Resolução SE-19/2010 e Resolução SE 7/2012.

Votorantim, 28 de novembro de 2016.

Tereza Leonor A. B. G. Milano

Dirigente Regional de Ensino